



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

DECRETO N°043/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Determina o cancelamento do Processo de Licitação formalizado pelo Edital n° 057/2019 e dá outras providências correlatas"

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público velar pelos princípios da economicidade e da transparência administrativa, fiscalizando os processos licitatórios e exigindo que as disposições contidas na Lei 8.666/93, sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que os responsáveis pelo Setor de Licitação do Município, bem como os membros da Comissão de Julgamento, imbuídos do dever de analisar os documentos e as propostas apresentadas no certame licitatório, também devem observar, com rigor, a legislação acima declinada;

CONSIDERANDO que Decisão Plenária 2467/2012, de 03/12/2012, decidiu que "serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020


resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão;

DECRETO:

Art. 1º- Diante das considerações acima expostas, determino o imediato cancelamento do Processo Licitatório, formalizado pelo edital nº 057/2019.

Art. 2º.- Este DECRETO entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de dezembro de 2019.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA